



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PROCESSO N° 54.230/2023 - TJMA**  
**CONTRATO N° 0003\_I/2022 – TJMA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0003\_I/2022 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n°, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador do RG n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, CNPJ n° 34.745.708/0001-93, sediada à SCN, quadra D, 05 – Torre Norte, 9° andar, sala 917, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP: 70715-900, fone: (61) 3051-2838, e-mail: joyce.lima@grupoicts.com.br, neste ato representada pelo **Sr. ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**, portador da Carteira de Identidade n° 1.904.797 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° 926.375.821-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0003\_I/2022 - TJMA**, com observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços n° 0003\_I/2022 – TJMA e **REAJUSTE** do seu valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em **10/03/2024** e término em **10/03/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do **IPCA** acumulado dos últimos doze meses, referente a JAN/2024 (12 meses da apresentação da proposta), que apresentou índice de **4,5066%**, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor reajustado do contrato é de **R\$ 7.737,88 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

5.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE000455/FERJ/MA, emitida em 07/03/2024, à conta da dotação orçamentária especificada.

5.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 1.898/2024**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Assinado e datado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320  
Dados: 2024.03.07 16:23:25 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**  
Representante Legal da Empresa

DocuSigned by:  
*Alderval Marinho Milhomens*  
08D137F485614F8...